

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2018

Pelo presente instrumento particular de Aditivo ao Contrato de Fornecimento de Materiais, que entre si celebraram, de um lado, **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ n.º 11.344.038/0013-31, com sede na Av. Eduardo Fróes da Mota - 35º BI, Feira de Santana/BA, C.E.P.: 44094-000, neste ato representada por seu presidente o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF n.º 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG n.º 107300958, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, **C.R.M. COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP (POSTO JOMAFÁ)**, inscrita no CNPJ sob n.º 22.210.990/0001-25, estabelecida à Rua Senador Quintino, n.º 3090, Tomba, Feira de Santana/BA, C.E.P.: 44.090-001, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **Raymundo Catarino da Silva**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 0068090811, inscrito no CPF sob o n.º 018.042.605-25, residente e domiciliado na Rua Parati (Lote Alphaville Salvador), n.º 135, Torre D, Apto 401, Edif. Bouge Ville, Alphaville, Salvador/BA, CEP.: 41.701-035, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 01 de outubro de 2019 o Contrato n.º 073/2018, que tem como objeto o fornecimento de combustíveis para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento 24h, no Município de Feira de Santana/Ba.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL

As partes pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam em prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Feira de Santana, 30 de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

\_\_\_\_\_  
C.R.M. COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome e CPF:

Feira de Santana, 01 de Setembro de 2019

De: Marcela Marques  
Diretora Administrativa - UPA Feira de Santana

Para: Jurídico

**Assunto: Solicitação de 1º Aditivo ao CRT 073/2018 de Prazo de Vigência Contratual CRM Combustíveis LTDA EPP  
CNPJ: 22.210.990/0001-25**

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais **12 meses pelo período de 01 de Outubro de 2019 até 30 de Setembro de 2020**, referente ao Contrato nº 073/2018 firmado entre **CRM Combustíveis LTDA - EPP e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Inovação na Gestão Pública**, que tem por objeto – Fornecimento de combustíveis para ambulâncias, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde do município na Unidade de Pronto Atendimento de Feira de Santana

Atenciosamente,

*Marcela Marques*  
Diretora Administrativa  
INTS - UPA Feira de Santana-BA



---

Marcela Marques  
Diretora Administrativa - UPA Feira de Santana



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C.R.M. COMBUSTIVEIS LTDA  
CNPJ: 22.210.990/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 23:16:36 do dia 13/06/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/12/2019.

Código de controle da certidão: **A7AA.9F2C.AF3C.04A0**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20191751990

RAZÃO SOCIAL	
C.R.M. COMBUSTIVEIS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
123.844.404	22.210.990/0001-25

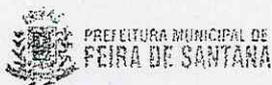
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 05/07/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2019 / 91119**

CONTRIBUINTE:	C.R.M. COMBUSTIVEIS LTDA EPP
ENDEREÇO:	RUA SENADOR QUINTINO, 3090 - EUCALIPTO
CNPJ/CPF:	22.210.990/0001-25
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	60.129-2
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	234.982-5
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	05/07/2019
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	03/09/2019

*Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.*

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

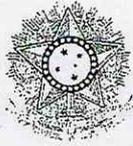
*Esta CERTIDÃO abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos TRIBUTOS MUNICIPAIS. É válida pelo prazo de 60 DIAS, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

**a5e24d3d41bd6154afe4b09b79e83d6a**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.R.M. COMBUSTIVEIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.210.990/0001-25

Certidão nº: 175283425/2019

Expedição: 05/07/2019, às 10:48:51

Validade: 31/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C.R.M. COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.210.990/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.210.990/0001-25

**Razão Social:** CRM COMBUSTIVEIS LTDAEPP

**Endereço:** RUA SENADOR QUINTINO 3090 / TOMBA / FEIRA DE SANTANA / BA /  
44090-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

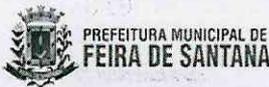
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/08/2019 a 18/09/2019

**Certificação Número:** 2019082002531203118140

Informação obtida em 03/09/2019 15:09:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Secretaria Municipal da Fazenda  
Departamento de Administração Tributária

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

**CÓDIGO: N / 2019 / 134635**

CONTRIBUINTE:	C.R.M. COMBUSTIVEIS LTDA EPP
ENDEREÇO:	RUA SENADOR QUINTINO, 3090 - EUCALIPTO
CNPJ/CPF:	22.210.990/0001-25
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	60.129-2
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	234.982-5
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	03/09/2019
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	02/11/2019

*Fica ressalvado o direito de a Fazenda do Município de Feira de Santana a cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, relativas aos tributos deste município, administrados por esta Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive os inscritos em Dívida Ativa.*

*A presente Certidão não servirá de prova contra quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX, do Artigo 149, da Lei Federal nº. 5.172, de 25/10/1966 – Código Tributário Nacional.*

*Conforme o Art. 215, § 3º, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar de nº. 003, 22 de dezembro 2000, as certidões fornecidas não excluem o direito de a Fazenda Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.*

*A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.*

*Esta **CERTIDÃO** abrange, apenas, o estabelecimento vinculado a(s) inscrição(ões) supracitada(s) do contribuinte e refere-se apenas aos **TRIBUTOS MUNICIPAIS**. É válida pelo prazo de **60 DIAS**, contado a partir da data da sua emissão.*

**Código de verificação de autenticidade:**

**9ae7038c0caef256a7952a6d38658271**

*Certidão emitida gratuitamente.*

*Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*